



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 05 de abril de 2006 – ANO XVI - 838-A

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.087

de 29 de março de 2006

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processo administrativo nº 6.260/2006 e de conformidade com a Lei nº 4.681, de 13 de dezembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
36	02.02.03.04.122.0008.2001.3.3.90.00	Planejamento	200.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de março de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de março de 2006, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.088

de 29 de março de 2006

“Permite o uso de bem público municipal, a título precário, à Polícia Civil do Estado de São Paulo – DIG de Botucatu”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de equipar com equipamentos de informática a Polícia Civil do Estado de São Paulo, destinados a Delegacia de Investigações Gerais no Município de Botucatu/SP; CONSIDERANDO, finalmente, o constante no Processo Administrativo nº 6.861/2006,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, à Polícia Civil do Estado de São Paulo – DIG de Botucatu, os bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, com as seguintes características:

Descrição	Número de Patrimônio
Impressora HP Laserjet 1320N	36017
Impressora HP Deskjet 3845	36019
Impressora HP Deskjet 3845	36020
Microcomputador	36013
Microcomputador	36014
Microcomputador	36015

Art. 2º. A permissão outorgada destinar-se-á, exclusivamente, a atividades inerentes à Polícia Civil do Estado de São Paulo, especialmente para Delegacia de Investigações Gerais do Município de Botucatu/SP, ficando expressamente vedada sua utilização para fins diversos.

Art. 3º. A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de março de 2006

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 3.683

de 31 de março de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 2.712/06 - Pregão n.º 017/06 - Contrato n.º 095/06,

R E S O L V E

I – DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 2.712/06 - Pregão n.º 017/06 - Contrato n.º 095/06, com a empresa: Comercial Salomão Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de março de 2006

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 31 de março de 2006, 150º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 3.689
de 03 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os arts. 64 e 69, da Lei nº 2.164/79,

R E S O L V E

I – DESIGNAR os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações – COPEL:

Presidente: *Noeli Maria Vicentini*
Engenheiro: *José Henrique Bassetto*
Advogado: *José Luiz Coelho Delmanto*
Contador: *Solange Aparecida de Aguiar*
Secretário: *André Luiz Peres*
Membros: *Mércia de Oliveira Ovigli*

Suplentes

Admir Roberto Alves
Daniel Bergamini Ruiz
Adilson Rocha

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 03 de abril de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS